



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI
202300005006426

001 - INTRODUÇÃO

1.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o Termo de Referência é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução.

002 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dados do processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005006426
2.2 Estudo técnico preliminar	Estudo Técnico Preliminar - ETP - Código 132
2.3 Adequação orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

003 - OBJETO

3.1 Descrição Resumida do Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), pelo período de 12 (doze) meses.
3.2 Tipo de Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais
3.3 Regime de fornecimento de bens ou prestação de serviço	de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
3.4 Natureza da execução do Objeto	não continuada
3.5 Característica do Objeto	Comum

004 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação de Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), pelo período de 12 (doze) meses. está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.2 Em síntese, a pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável tem como objetivo dar o suporte adequado por parte desta Gerência aos serviços necessários e indispensáveis, visando à não interrupção dos serviços administrativos desta SEAPA. A contratação será por um período de 12 (doze) meses a partir de 29/06/2023, tendo em vista o vencimento do atual Contrato de nº 016/2022 (SEI nº 000031316096) encerrará em 28/06/2023 e conforme Parecer nº 83/2023/SEAPA/PROCSET (SEI nº 45681447) não pode ser prorrogado.

4.3 O objetivo da contratação é assegurar ao público interno e externo da SEAPA (servidores, visitantes, convidados e prestadores de serviços) o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, pois o produto é indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, além de fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Assim justifica-se a pretensa aquisição para a continuidade do fornecimento do serviço supracitado.

4.4 O quantitativo proposto é para consumo por um período de 12 (doze) meses visando a atender todos os servidores, visitantes e convidados e prestadores de serviços. A SEAPA disponibiliza a água nos bebedouros que encontram-se instalados em pontos estratégicos no prédio principal

e anexos.

4.5 Atualmente a SEAPA tem 138 (cento e trinta e oito) servidores em seu quadro fixo, 19 (dezenove) prestadores de serviços fixos e ainda recebe diariamente vários visitantes. Diante desse quantitativo de pessoas o consumo diário de água mineral tem sido em torno de 10 (dez) galões diários, totalizando 220 (duzentos e vinte) galões mensais.

4.6 Dessa forma, propõem-se a aquisição de um quantitativo de 2.640 (dois mil, seiscentos e quarenta) galões de água de forma a evitar que o estoque do Almoxarifado fique zerado ou próximo disso, e que não ocorra a falta de fornecimento de água potável aos servidores, prestadores de serviços, visitantes e convidados.

4.7 Justifica-se, ainda, que a quantidade prevista foi baseada no consumo de água mineral dos anos de 2021 e 2022, com isso espera-se que o consumo tende a se manter dentro do planejado.

4.8 Por fim, considerando que o Contrato de nº 016/2022 (SEI nº 000031316096) encerrará em 28/06/2023 e conforme Parecer nº 83/2023/SEAPA/PROCSET (SEI nº 45681447) não pode ser prorrogado, faz-se necessário nova contratação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.9 Informamos, por oportuno, que a pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA Nº 01/2023 - SEAPA - Processo SEI n. 202217647003620 - item 52 (Evento SEI 000036911743).

005 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALORES REFERENCIAIS

5.1 Os valores referenciais da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 10 - Água Mineral, sem gás.

Quantidade	2640
Unidade	galao c/ 20 litro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia ? go
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 11,04
Valor Total	R\$ 29.145,60

5.2 O preço total estimado da contratação é de R\$ 29.145,60, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2022.

5.3 Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

006 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Critério de julgamento	Menor Preço
6.2 Forma de adjudicação	Por Item
6.3 Tratamento diferenciado para ME/EPP	Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
6.3.1 Prazo para regularização - ME/EPP	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. A não-regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
6.3.2 Empate ficto	A depender da modalidade de licitação, serão aplicáveis as disposições do artigo 21 da Lei Complementar nº 117/2015.
6.3.3 Disputa exclusiva e Cota reservada	A disputa exclusiva e/ou a reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do art. 22 e 25 da Lei Complementar nº 117/2015, será(ão) aplicada(s) conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores Referenciais deste Termo de Referência.
6.3.4 Subcontratação	Não aplicável.
6.4 Qualificação técnica mínima	A título de qualificação técnica, abaixo enumerados:
6.4.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica	Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características.

007 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto contratado deverá atender às especificações e descrição como um todo abaixo apresentadas:

7.1.1 Água Mineral, natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

7.1.2 Prazo de validade do produto: 03 (três) meses e envase não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto;

7.1.3 PH entre 6,0 a 9,5;

7.1.4 Deverá respeitar a legislação vigente acerca de água potável e água mineral e estar em conformidade com PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que consolida a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde. Estar em conformidade também com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS);

7.1.5 O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões par Alimentos - CNNPA;

7.1.6 Envasamento: acondicionada em embalagem retornável do tipo Garrafão com capacidade para 20 (vinte) litros. Garrafão em plástico higiênico, resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devidamente desinfetado, rotulado, tampado e vedado na parte superior com lacre de segurança do fabricante. Devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente.

7.1.7 Deverá constar na embalagem do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca, CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde;

7.1.8 O garrafão deverá ter padrão de formato acoplável a bebedouros do tipo garrafão;

7.1.9 Os garrafões deverão ser fornecidos em regime de comodato;

7.1.10 Rotulagem: deverá ser impressa no rótulo do produto a marca, a classificação, a fonte de procedência, o prazo de validade para o produto, a data de envase, as características físico-químicas, a composição química provável, a portaria de lavra, o número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, o número de registro no Ministério da Saúde – MS, o conteúdo e dados do concessionário, além das demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.1.11 Os galões deverão obrigatoriamente conter sachê com lenço umedecido em álcool para a higienização.

008 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Forma de entrega ou prestação de serviço	O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado, nos termos deste Termo de Referência.
8.2 Prazo de entrega ou prestação de serviço	O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 365 dias, contatos do recebimento da OSF - Ordem de Serviço ou Fornecimento, emita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
8.3 Local de entrega ou prestação de serviço	O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado nos locais referidos no item 5.1 deste termo de referência.
8.4 Dinâmica da entrega ou prestação de serviço	A entrega ou a execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.4.1 Cronograma	<p>O produto objeto deste Termo será entregue de forma parcelada, sob demanda de acordo com a necessidade.</p> <p>O produto a ser entregue, deve ser acondicionado em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, prazo de validade impressos. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a contratante, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.</p>
-------------------------	--

009 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Responsabilidade da Contratada	<p>Não obstante a contratada seja a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou seus agentes, gestores e fiscais do contrato.</p>
9.2 Gestão e fiscalização do contrato	<p>O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, cabendo-lhes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam ocasionar em imposição de sanções ou rescisão contratual. 2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados. 3. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
9.2.1 Gestor do contrato	<p>Cabe ao gestor do contrato, primordialmente, sob pena de responsabilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Transmitir à Contratada, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas. 3. Controlar saldo financeiro do contrato, tomando as providências cabíveis em tempo hábil. 4. Expedir Ordens de Serviço e/ou Fornecimento, em observância ao saldo financeiro do contrato. 5. Monitorar prazos de vigência contratual, tomando providências, em tempo hábil para a sua continuidade e/ou prorrogação, se for o caso.
9.2.2 Fiscal do contrato	<p>Cabe ao Fiscal do contrato, primordialmente, sob pena de responsabilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. 2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados. 3. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos. 4. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado. 5. Realizar o recebimento dos produtos e serviços. 6. Atestar notas fiscais e faturas, segundo a medição e recebimento realizados. 7. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
9.3 Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada	<p>O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor ou o Fiscal do Contrato deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.</p> <p>Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.</p> <p>Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.</p>

010 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da Contratada:

- 10.1.1** Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 10.1.2** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;
- 10.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 10.1.4** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda;
- 10.1.5** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEAPA, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 10.1.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;
- 10.1.8** Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.9** Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEAPA;
- 10.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente a SEAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.11** Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 10.1.12** Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.1.13** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.14** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, substituindo o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação.
- 10.1.15** Fornecer os garrafões em regime de comodato.
- 10.2 Obrigações da Contratante:**
- 10.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2.2** Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 10.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

10.2.4 Receber o produto, disponibilizando local e, informando data e horário.**011 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Forma de Pagamento	O pagamento será realizado pela Contratante Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.
11.2 Prazo para Pagamento	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Pública do Estado de Goiás.
11.3 Credor	O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
11.4 Ocorrência de Erro	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5 Retenções	Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
11.6 Ordem de Pagamento	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7 Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) Onde: <ul style="list-style-type: none">○ EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;○ N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;○ Vp = Valor da parcela em atraso;○ I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
11.8 Comprovante de Manutenção da Condição de Habilitação	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

012 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Secretário de Estado da SEAPA, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

013 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável	Função	Telefone	Email
SAULO LUZINI	Integrante Requisitante	62 32018976	saulo.luzini@goias.gov.br
VALDIR RABELO JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32654047	valdir.rabelo@goias.gov.br
IVONE PEREIRA DE MIRANDA	Integrante Administrativo	62 33281121	ivone.miranda@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR RABELO JUNIOR, Assessor (a) Especial**, em 03/05/2023, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 03/05/2023, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47280548** e o código CRC **1F7487F7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



